



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Sexta-feira • 17 de Maio de 2019 • Ano • Nº 1699

Esta edição encontra-se no site: <http://www.tremedal.ba.gov.br/diarioOficial>

## Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto Nº 0000005/2019, 09 de Abril de 2019** – Abre crédito suplementar no valor total de: R\$60.00,00 (sessenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**MUNICÍPIO DE TREMEDAL**  
**CONSOLIDADO - GERAL**  
**BAHIA**  
**14.243.463/0001-99**  
**Decreto Nº 0000005/2019**  
**ABRIL / 2019**

DECRETO Nº 0000005/2019, 09 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 60.000,00  
(sessenta mil reais), para os fins que se especifica e da  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1º. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

### Dotações Suplementadas

0101 - CAMARA MUNICIPAL		
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		
3190040000 - Constação por Tempo Determinado	Fonte: 010000	60.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>60.000,00</b>

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º. da Lei Federal No. 4.320/64,

### Dotações Anuladas

0101 - CAMARA MUNICIPAL		
2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO		
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 010000	60.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>60.000,00</b>

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na presente data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 579.014.655-49